

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

N	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	<p>Garantir equidade no atendimento da população considerando as particularidades de cada território, estabelecendo estratégias de atendimento descentralizado nos locais com dificuldades de acesso para os serviços de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, garantindo as equipes de referência conforme a NOB/SUAS/RH e regulamentando a equipe volante nos atendimentos da área rural.</p>	<p>Criar e publicizar materiais nas mídias e impresso, sobre a Política da Assistência Social, com objetivo de divulgar os serviços e direitos socioassistenciais e construído com a participação de usuários/as, garantindo uma linguagem acessível.</p>	<p>Assegurar a manutenção dos benefícios de transferência de renda do Governo Federal (Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada), com critérios que considerem a equidade de acesso e não apenas a renda, garantindo que o valor do BPC seja igual ao do salário mínimo nacional, renda per capita para acesso seja de ½ salário mínimo e a redução da idade para 60 (sessenta) anos.</p>
	<p>Promover a articulação intersetorial da Assistência</p>		

2	Social com as demais políticas públicas para garantir acesso dos/as usuários/as aos serviços com dignidade, compreendendo que as expressões da questão social são das políticas públicas e não exclusiva da Assistência Social.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX
---	---	----------------------	------------------------------

EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS

N	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1	Alterar a Lei que regulamenta a organização do CMAS com base nas orientações nacionais.	Implantar ouvidorias da Assistência Social através de canal de denúncia eficiente que faça interface com o Conselho Estadual de Assistência Social.	Alteração na composição do conselho de Assistência Social sendo 50% usuários/as, 25% trabalhadores/as, 12,5% entidades socioassistenciais e 12,5% governamental.
2	Descentralização do CMAS prevendo a criação de conselhos locais de Assistência Social observando horários de	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

	maior participação dos/as usuários/as com garantia de transporte público.	X	X
3	Garantir a implantação da Educação Permanente no município para os/as trabalhadores/as do SUAS (em todos os níveis) governamental e não governamental, sem distinção de categorias, possibilitando a participação de trabalhadores/as – servidores/as nos conselhos municipais, assim como garantir o repasse aos/as colegas.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

N	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
	Implementar serviços socioassistenciais de qualidade por meio de estudos e diagnósticos da vigilância socioassistencial	Cofinanciamento fundo a fundo para implantação e implementação dos	Reestruturar os serviços da Política de Assistência Social, nos níveis de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial

1	identificando e respeitando as diferenças, as diversidades e especificidades da população, em especial refugiados, indígenas, ciganos, pessoas em situação de rua, negros, migrantes, mulheres vítimas de violência, comunidade LGBTI e população da área rural.	serviços socioassistenciais, desburocratizando a metodologia de repasse.	(média e alta complexidade), no sentido de atuar de maneira mais articulada e conjunta, considerando a perspectiva da territorialização.
2	Implantar no município espaços para atendimento diário e contínuo (Centro Dia), com vistas a prevenir isolamento e institucionalização da população idosa e Pessoas com Deficiência, garantindo acesso a toda população de São José dos Pinhais, bem como incentivo ao fortalecimento do serviço de Proteção Social Básica em domicílio.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

N	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
---	------------------------------	---------------------------	--------------------------

1	<p>Criação da Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social, prevendo o Departamento de Vigilância Socioassistencial, a Gestão do Trabalho, plano de cargos, carreira e salários própria para o SUAS contemplando as leis trabalhistas vigentes, formação continuada para os/as trabalhadores/as e a regulamentação da oferta de benefícios eventuais, no prazo legal (de acordo com o Pacto de Aprimoramento do SUAS), prevendo a participação dos/as usuários/as neste processo.</p>	<p>Garantir o repasse de recursos equivalente a 50% dos valores atuais transferidos pelo Governo Federal, através dos Blocos de Cofinanciamento, para expansão dos serviços socioassistenciais</p>	<p>Reivindicar que os repasses de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais pactuados sejam regulares e automáticos via fundo a fundo (requisito fundamental para continuidade das ações), bem como o reconhecimento apenas dos valores passíveis de reprogramação após a subtração dos saldos comprometidos com restos a pagar e processos licitatórios em andamento, no momento da prestação de contas através do Demonstrativo Sintético Financeiro.</p>
2	<p>Garantir recurso mínimo de 5% do orçamento municipal na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 para a Secretaria de Assistência Social, com previsão de que atinja 10% em um prazo de 4 (quatro) anos (2022), próximo</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>

	Plano Plurianual (PPA).		
3	<p>Implantar jornada de trabalho de 30 horas para todos/as os/as trabalhadores/as do SUAS com a implantação imediata da jornada de trabalho de 30 horas para os/as assistentes sociais, de acordo com a legislação federal 12.317/2010 e decisão do Tribunal de Justiça do Paraná (de março de 2015).</p>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX